



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.581/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, para o exercício de 2013, com recursos do Superávit Financeiro, para alocar despesas com contratação temporária de servidor e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, para o exercício de 2013, para alocar despesas com contratação temporária de servidor, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência social

3.3.1.90.04.00000000 – Contratação por Tempo Determinado (766) (1105) ..... R\$ 11.900,00

3.3.1.90.04.00000000 – Contratação por Tempo Determinado (767) (1193) ..... R\$ 100,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos livres, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) do superávit financeiro vinculado ao Programa Federal da Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de fevereiro de 2013.

*Registre-se e publique-se:*

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração